



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião:

08 / 04 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 023 / 2024 Data: 14 / 03 / 2024

Hora: 09 h 30 min

ASSESSOR(A)

**Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Emergencialmente, por Excepcional Interesse
Público, Fiscal.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 01(um) Fiscal, com carga horária 44 horas semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até um (01) ano, podendo ser renovada por igual período.

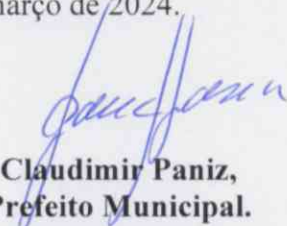
Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 04 de março de 2024.


**Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

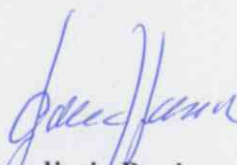
Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta ilustre Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de 01 Fiscal, 44 horas semanais.

Considerando que o referido cargo está atualmente preenchido por servidor contratado através de processo seletivo simplificado e que o contrato se encerra no dia 12/07/2024, considerando que estamos em ano eleitoral e existem algumas vedações por parte da legislação no que tange a contratações, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal, considerando o planejamento do Poder Público para o bom andamento dos serviços prestados e considerando a necessidade e importância dos serviços prestados por esse tipo de profissional visando atender satisfatoriamente aos anseios da população.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

**PARECER DE Nº 017/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 014/2024,
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI Nº. 014/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a
Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Fiscal".**

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 014/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Fiscal"**.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


ROGÉRIO FRANCESCHI


ADEMIR BALDO